



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 563/GABR/REITORIA, DE 03 DE MAIO DE 2022

Exclui o Departamento de Bibliotecas, Código CD-04, e a Coordenadoria Pedagógica, Código FG-01, da estrutura organizacional da Reitoria; insere a Coordenadoria de Bibliotecas, Código FG-01, e o Departamento de Técnico Pedagógico, Código CD-04, na estrutura organizacional da Reitoria, ao tempo que dispõe sobre suas competências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Estrutura Organizacional da Reitoria implementada mediante a Portaria Nº 267/GR, de 06 de março de 2013, e alterações posteriores, e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.003069/2022-12, resolve:

Art. 1º **Excluir** o Departamento de Bibliotecas (código CD-04) e a Coordenadoria Pedagógica (código FG-01), da estrutura organizacional da Reitoria, conforme o quadro abaixo:

REITORIA	
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	GRATIFICAÇÃO
Pró-reitoria de Ensino	-
Departamento de Bibliotecas	CD-04
Diretoria de Administração Acadêmica	-
Coordenadoria Pedagógica	FG-01

Art. 2º **Inserir** a Coordenadoria de Bibliotecas (código FG-01) e o Departamento de Técnico Pedagógico (código CD-04), na estrutura organizacional da Reitoria, conforme o quadro abaixo:

REITORIA	
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	GRATIFICAÇÃO
Pró-reitoria de Ensino	-
Diretoria de Administração Acadêmica	-
Departamento Técnico-Pedagógico	CD-04
Coordenadoria de Bibliotecas	FG-01

Art. 3º À Coordenadoria de Bibliotecas compete:

- I. Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações da Coordenadoria de Bibliotecas;
- II. Buscar constantemente tecnologias para gerenciamento de unidades de informação, atualizando assim as ferramentas disponíveis aos alunos e servidores nas bibliotecas do IFCE;

- III. Estabelecer políticas de formação e desenvolvimento de coleções;
- IV. Implementar políticas de preservação de acervos;
- V. Programar políticas de tratamento técnico dos acervos;
- VI. Elaborar projetos de manutenção, revitalização e modernização das bibliotecas;
- VII. Prestar assessoramento imediato à Pró-reitoria de Ensino, assistindo-a na fixação de diretrizes para implantação de bibliotecas;
- VIII. Elaborar políticas e projetos de desenvolvimento do Sistema de Bibliotecas (SIBI);
- IX. Acompanhar o processo de aquisição bibliográfica junto as unidades, auxiliando na elaboração de documentos como termo de referência dos pregões eletrônicos, no sentido de estimular as compras compartilhadas;
- X. Orientar as equipes das bibliotecas no processo de criação e reconhecimentos de cursos;
- XI. Exercer outras atribuições em sua área de competência.

Art. 4º Ao Departamento Técnico Pedagógico compete:

- I. Planejar, organizar, supervisionar e acompanhar as ações do setor;
- II. Assessorar a Pró-reitoria de Ensino no processo de implementação das políticas de educação definidas para Educação Profissional e Tecnológica (cursos técnicos e de graduação);
- III. Coordenar o processo de atualização do Regulamento de Organização Didática do IFCE;
- IV. Assessorar à Diretoria de Administração Acadêmica na condução do planejamento e organização dos Fóruns de Ensino do IFCE e de outros eventos relacionados ao funcionamento do ensino na instituição;
- V. Conduzir, elaborar e/ou colaborar na construção de manuais, resoluções, regulamentos, planos, projetos, notas informativas, notas técnicas, instruções normativas, entre outros documentos emitidos pela Pró-reitoria de Ensino do IFCE;
- VI. Manter-se atualizado com as legislações educacionais;
- VII. Prover o suporte técnico-pedagógico aos *campi* do IFCE, orientando-os sobre o desenvolvimento do processo educacional na instituição visando a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado pelo IFCE;
- VIII. Prestar orientações às Coordenações Técnico-Pedagógicas dos *campi* sobre as atividades desenvolvidas pelo setor;
- IX. Definir parâmetros para construção dos calendários acadêmicos pelos *campi*;
- X. Coordenar o processo seletivo do Programa de Monitoria do IFCE;
- XI. Promover reuniões com os representantes da área pedagógica dos *campi*, para discussão sobre políticas e ações pertinentes ao ensino;
- XII. Exercer outras atribuições em sua área de competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 03/05/2022, às 14:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3683165** e o código CRC **01BF4355**.

Referência: Processo nº 23255.003069/2022-12

SEI nº 3683165